

PORTARIA Nº 745/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Portaria nº 601/2022, publicada no DOE/TCE-CE de 18/08/2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 29264/2022-9-TC; **RESOLVE autorizar**, a partir da data da publicação desta Portaria, a concessão da bolsa de estágio aos estudantes de nível médio, abaixo relacionados, no valor mensal de R\$ 402,71 (quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos), bem como do auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE:

- I. ANTÔNIO YCARO BARROS DA SILVA
- II. GEOVANA SILVA ALVES
- III. PAULO HENRIQUE RODRIGUES PONTE
- IV. SAMUEL NASCIMENTO DAS CHAGAS
- V. THAUANY RAYCA DA SILVA RAMOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2022.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 746/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Portaria nº 601/2022, publicada no DOE/TCE-CE de 18/08/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 28759/2022-9-TC; **RESOLVE autorizar**, a partir do dia 10/10/2022, a concessão de bolsa de estágio à estudante de nível superior SÂMILLY CARNEIRO FRANÇA, aprovada no 8º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, homologado mediante Edital nº 05/2021, publicado no DOE/TCE-CE em 13/04/2021, que receberá a importância mensal no valor de R\$ 949,73 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Ato da Presidência nº 124/2019, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2022.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 747/2022

Aprova o Manual de Rotinas da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o §3º, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que prevê a participação do usuário na Administração Pública Direta e Indireta, mediante a formulação, dentre outras iniciativas, de reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 07/2014, atualizada por meio da Resolução Administrativa nº 03/2022, por meio da qual foi instituída a Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, unidade administrativa vinculada à Presidência e responsável por promover e manter um canal de comunicação direta com a sociedade, quanto ao exercício do controle externo por esta Corte;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Atricon-Ccor nº 2, de 06 de agosto de 2014, que aprova as Diretrizes de Controle Externo Atricon/Ccor 3101/2014 relacionadas à temática “Ouvidorias: instrumentos de interação dos Tribunais de Contas do Brasil com a sociedade”;

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa nº 12/2016 aprovou o manual de Rotinas Internas da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, (LGPD), que dispõe sobre a política de privacidade e de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, cujo art. 13 prevê a possibilidade de a Ouvidoria apresentar proposituras de melhorias nas rotinas e procedimentos internos a partir de percepções quando dos atendimentos aos usuários;

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa nº 03/2022 dispõe que compete à Ouvidoria elaborar e revisar os fluxos de trabalho para desempenho eficiente de suas atividades, bem como propor, sempre que necessária, a atualização do manual de rotinas, a ser aprovado mediante Portaria da Presidência;

CONSIDERANDO que o Manual de Rotinas apresentado visa instituir regras gerais com o objetivo de padronizar as atividades realizadas pela Ouvidoria, sendo por meio deste instrumento que as atribuições do órgão se tornarão mais eficientes, possibilitando aos cidadãos um controle efetivo no acompanhamento da gestão pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo Manual de Rotinas da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O manual referenciado padroniza os procedimentos internos de atendimento ao cidadão e ao jurisdicionado e o exercício das competências específicas da Ouvidoria, com vistas a garantir o aprimoramento do acesso aos canais de atendimento da unidade aos cidadãos.

Art. 3º Fica instituído, na forma do Anexo II desta Portaria, o diagrama de fluxo dos procedimentos das manifestações gerais.

Art. 4º Os arquivos dos Anexos I e II ficarão disponíveis por meio do link da Intranet: <http://intranet.tce.ce.gov.br/normativos-da-ouvidoria>.

Art. 5º A Ouvidoria é responsável por fomentar a divulgação, realizar treinamento, acompanhar e dar suporte à implementação do Manual de Rotinas, bem como receber, analisar e consolidar sugestões e propostas voltadas à revisão.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos ao Presidente do Tribunal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 748/2022

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 601/2022, publicada no D.O.E./TCE-CE de 18/08/2022 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 18774/2022-0-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado do Exame Pericial, datado de 12/09/2022, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor CLEILSON DA SILVA BANDEIRA, Analista de Controle Externo Ref. 11, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 30/08/2022 até 28/10/2022, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2022.

Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2398/2022

PROCESSO nº: 03612/2017-2

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

RESPONSÁVEIS: MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE – PRESIDENTE, EDILSON BALTAZAR BEZERRA JÚNIOR – SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS; LUIS VALDEMIRO DE SENA MELO – DIRETOR; ALEX ARAÚJO – SECRETÁRIO DE FINANÇAS e MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE – SECRETÁRIO.

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 12 A 16 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. TJCE. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 1.044.468.719,37. ÓRGÃO JULGADOR: PLENO. CONTAS REGULARES COM